

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.881/2025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo a Lei Municipal nº 1948/2011 que especifica as atribuições, jornada e referência de cargo e o incorpora ao quadro geral de pessoal do município de Cerejeiras, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada 1(uma) vaga para cargo efetivo de Engenheiro Elétrico em alta e baixa tensão que passa a integrar o Anexo I, II, III, do quadro de pessoal da prefeitura, a que se refere a Lei Municipal nº 1948/2011, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade e padrão de vencimento.

Quantidade de vaga: 01 (uma)

Denominação do cargo: Engenheiro Elétrico em alta e baixa tensão -Técnico de Nível Superior -II

Forma de Provimento: Efetivo/ concurso público

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Vencimentos: R\$ 3.792,13

Requisitos de Escolaridade: Ensino Superior

Párrafo Único. Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º. Ficam acrescidas àquelas constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.948/2011, as atribuições ao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Elétrico em alta e baixa tensão -Técnico de Nível Superior -II, conforme descrição do Anexo I desta lei.

Art. 3º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO: Engenheiro Elétrico em alta e baixa tensão -Técnico de Nível Superior -II

Requisitos para a investidura:

Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, registro no respectivo Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB ou superior.

Atribuições Gerais:

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – **Prefeito Jurandir de Oliveira**
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - **Willian Luiz Pereira**

Compreende as atividades inerentes às ações e serviços que requeiram escolaridade de nível superior, conhecimentos teórico e prático das técnicas e métodos científicos, profissionais relacionados com sua área de atuação e demais atividades complementares e afins.

Atribuições Específicas:

I - Supervisão, coordenação e orientação técnica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

II - Estudo, planejamento, projeto e especificação, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

III - Estudo de viabilidade técnico-econômica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

IV - Assistência, assessoria e consultoria, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

V - Direção de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

VI - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

VII - Desempenho de cargo e função técnica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

VIII - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação, técnica, extensão, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

IX - Elaboração de orçamento, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

X - Padronização, mensuração e controle de qualidade, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XI - Execução de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XII - Fiscalização de obra e serviço técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XIII - Produção técnica e especializada, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XIV - Condução de trabalho técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XV - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XVI - Execução de instalação, montagem e reparo, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XVII - Operação e manutenção de equipamento e instalação, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XVIII - Execução de desenho técnico, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais

e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;

XIX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Protocolo 50537

DECRETO N.º 732/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Jaqueline da Silva Oliveira cad. 42800, para exercer a função gratificada de Assessoria da Contabilidade em substituição a servidora Fernanda da Silva Morais.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

“Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- Em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Jaqueline da Silva Oliveira** cad. 42800, para exercer **interinamente** a função gratificada de Assessoria da Contabilidade, Cód 04.1.09 FG - 08, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em substituição à servidora Fernanda da Silva Morais que estará em gozo de férias no período de 15/10/2025 a 13/11/2025 ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.696 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2025.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 50538

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2024

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 209/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 29/07/2025 a 26/01/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 209/2024 com a prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 01/07/2025 a 29/12/2025, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

CONTRATANTE

Protocolo 50576

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 67/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória aos servidores que trabalharam em apoio no evento Outubro Rosa 2025, realizado pelo movimento "Ao Movimento Dela", ocorrido no dia 12 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica concedido o total de 1 (um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento "OUTUBRO ROSA 2025", realizado pelo movimento "Ao Movimento Dela", ocorrido no dia 12 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia.

Fabiana Patricia Machado da Silva Ribeiro - 43132
Kainã de Faveri Azevedo-42953
Nilian Silva Martins-42955
Paloma Cristiane Souza da Cruz - 37567
Geison de Oliveira Irber - 43021
Diandra Borges Brecher - 42959

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de outubro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 50559

PORTARIA N° 68/2025/SEMCEL

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória aos servidores que trabalharam em apoio no evento Outubro Rosa 2025, realizado pelo movimento "Ao Movimento Dela", ocorrido no dia 12 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica concedido o total de 2 (dois) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento "OUTUBRO ROSA 2025", realizado pelo movimento "Ao Movimento Dela", ocorrido no dia 12 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia, que os mesmos prestaram serviços no turnos da manhã e da tarde.

Luiz Carlos de Lanes - 42976
Jefferson Pereira Pego - 43096
Uelvis Renato de Oliveira- 42957

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de outubro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 50574

PORTARIA N° 69/2025/SEMCEL

"Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no evento DIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 27 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica concedido o total de 2 (dois) dias de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no evento "Dia dos Funcionários Público", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando que a mesma prestou serviços no turno da manhã e da tarde.

- Luiz Carlos de Lanes - 42976
- Jefferson Pereira Pego - 43096
- Uelvis Renato de Oliveira- 42957
- Fabiana Patricia Machado da Silva Ribeiro - 43132
- Nilian Silva Martins-42955
- Paloma Cristiane Souza da Cruz - 37567
- Geison de Oliveira Irber - 43021
- Diandra Borges Brecher - 42959
- Daniely Aparecida Ramos - 383501
- Kainã de Faveri Azevedo - 42953

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)
Decreto 452/2025

Protocolo 50609

PORTARIA N° 70/2025

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cleiton Rodrigo da Costa Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **4689/2025/Eproc.**

Objeto: Promover a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio de ações que estimulem a participação popular em atividades de caráter cultural, social e educativo, especialmente durante o período natalino.

Fiscal Titular: Paloma Cristiane Souza da Cruz, matrícula 37567
Fiscal Suplente: Genivan de Macedo Pereira, matrícula 41755

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto N.º 452/2025.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2025.

Protocolo 50610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 050/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde **Sinelma Penha de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Objeto: ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E CENTRO DE SAÚDE ANÍSIA BORGES

Processo Administrativo (DigProc) nº 4547/2025

Fiscal Titular: Maria Lourenca de Almeida Silva, matrícula 17019

Fiscal Suplente: Reinaldo Martins Brum, matrícula 17094

Cerejeiras, 4 de novembro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Protocolo 50533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3547/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3547/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025, cujo objeto consiste no Empenho Estimativo no valor de R\$ 350.000,000 para aquisição de Materiais e insumos laboratoriais para atender ao Laboratório Municipal de Cerejeiras RO, utilizando Recursos provenientes da Proposta nº 07008/2025-02 - Transferência Estadual Fundo a Fundo no valor de R\$ 200.000,00, e Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no valor de R\$ 150.000,00, tendo como vencedoras as empresas:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.541.396/0001-38

Lotes: 02 e 04

Valor do Lote 02: R\$ 4.049,96 (quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil quinhentos reais)

Valor do Lote 04: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)

obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Lote: 03

Valor: R\$ 2.640,92 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

obs.: Sendo empenho estimativo no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Valor total da licitação: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cerejeiras, 04 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo nº 4.439/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico para realização de evento institucional da SEMAS, destinado a até 200 pessoas sentadas, garantindo conforto, segurança e acessibilidade. O local deverá dispor de ambiente climatizado, sanitários masculino, feminino e adaptado para pessoas com deficiência, área de recepção, estacionamento de fácil acesso e instalações elétricas adequadas para uso de equipamentos de som e projeção. O espaço deverá atender às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e segurança contra incêndio, possuir sinalização de emergência, extintores e saídas adequadas, além de estar em plenas condições de uso e regularizado com alvará, licenças e certidões vigentes. Deverá situar-se em área central ou de fácil acesso no perímetro urbano do Município de Cerejeiras/RO, e estar disponível conforme o cronograma do evento, incluindo períodos de montagem, realização e desmontagem, em favor da entidade abaixo:

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CEREJEIRAS

CNPJ: 04.392.056/0001-90

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Protocolo 50539

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 4.393/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa com formação específica e experiência Transtornos do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Educação Inclusiva, Manejo e Prevenção de Comportamentos de Risco e Análise do Comportamento Aplicada (ABA), garantindo a qualidade técnico-científica necessária para a condução das ações de capacitação e sensibilização, em favor da entidade abaixo:

JOSELIA A MEDEIROS MUCUTA LTDA

CNPJ: 44.097.968/0001-53

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de novembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Protocolo 50564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 208/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a)

Thais Cavatti Simioni aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 25/09/2025, na Categoria de **Técnico de Nível Superior I - Assistente Social**, de acordo com o Edital n.º 004/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDERONDÔNIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei n.º 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico Racial.
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 04 de novembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 50534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n.º 0067/2025, do Processo Digital n.º 3.158/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes que serão incorporados ao patrimônio do Município de Cerejeiras, por meio das secretarias, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92 - 78320-000 - Juína/MT

TELEFONE: (66) 9649-4581 - (66) 3566-1240

E-MAIL: olmieletro@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 1 - 2 - 6 - 8	R\$ 320.000,00

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA

CNPJ: 35.231.746/0001-90

Endereço: Avenida Joao Pinheiro, 274 - 30130-186 - Belo Horizonte/MG

Fones: (61) 9612-9484 - (61) 99612-9484

E-MAIL: gaditaempreendimentos@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 3 - 5 - 7	R\$ 32.375,00

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: R Pernambuco, 656 - 76997-000 - Cerejeiras/RO

Fones: (69) 98427-3090 - (69) 3342-3000

E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 4	R\$ 32.900,00

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3818 - 74375-400 - Goiânia/GO

Fones: (62) 3931-5534 - (62) 99921-3311

E-MAIL: licitacoes.amoreira@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 9	R\$ 6.900,00

Valor total da Licitação: R\$ 392.175,00 (trezentos e noventa e dois mil cento e setenta e cinco reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 05 de novembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. n.º 062/2025.

Protocolo 50611

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica n.º 011/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para adequação e construção do Teatro Municipal de Cerejeiras/Rondônia, com recursos de convênio com a União, através do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTRATO DE REPASSE N.º 89537412019/MC/CAIXA e recursos próprios. Valor estimado em R\$ 1.231.373,94 (um milhão duzentos e trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). Processo Administrativo Digital n.º 4.516/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/12/2025, com início às 09:00 horas, horário de**

Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 05 de novembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. N° 058/2025.

Protocolo 50532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 176, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBIARA/RO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Código de Conduta dos Agentes Públicos do Município de Corumbiara/RO;

CONSIDERANDO que o Código de Conduta estabelece valores e princípios norteadores da conduta de todos os agentes públicos, bem como assegurar que os serviços sejam prestados com responsabilidade, ética e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta e de Ética dos Agentes Públicos e da Administração do Município de Corumbiara/RO, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Código, Sua Abrangência e Aplicação

Art. 2º Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores públicos municipais de Corumbiara/RO, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 3º Para fins deste Código considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, parceria, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção II Dos Objetivos

Art. 4º O Código de Conduta e Ética dos agentes públicos é instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público municipal com pessoas e com o patrimônio público, tendo como objetivos:

- I - estabelecer, no campo ético, normas específicas de conduta funcional;
- II - fortalecer práticas para um ambiente de trabalho ético que estimule o respeito mútuo entre os servidores e a qualidade dos serviços públicos;
- III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados no Município, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;
- IV - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;
- V - assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social;
- VI - amparar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) na apuração das condutas em desacordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores públicos municipais de Corumbiara - RO no exercício do seu cargo ou função:

- I - Ética;
- II - Integridade; III - Moralidade;
- IV - Transparência;
- V - Impessoalidade, imparcialidade e legalidade;
- VI - Dignidade e decoro no exercício de suas funções;

- VII - Boa-fé e a consciência dos princípios morais; VIII - Lealdade às instituições;
- IX - Respeito à hierarquia administrativa; X - Cortesia e honestidade;
- XI - Respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa humana; XII - Sigilo profissional e a segurança da informação;
- XIII - Preservação e a defesa do patrimônio público; XIV - Qualidade e a efetividade do serviço público.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo servidor público municipal:

- I - Trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- II - Ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
- III - Participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
- IV - Estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso;
- V - Ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III Dos Deveres

Art. 7º É dever de todo servidor público, incluído o da alta administração, sem prejuízo dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbiara:

- I - exercer suas atribuições com eficiência, com otimização dos recursos disponibilizados pela Administração, buscando prestar os serviços de maneira ágil e sem atrasos;
- II - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a

neutralidade profissional;

III - ser íntegro;

IV - dar celeridade a qualquer prestação de contas para otimização dos recursos, direitos e serviços da coletividade sob o seu encargo;

V - tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e o contato com o público;

VI - respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político- ideológica e posição social;

VII - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

IX - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

X - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

XI - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;

XII - proteger informações sob sigilo na forma da Lei e da Constituição Federal;

XIII - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;

XIV - ser assíduo e pontual ao trabalho, levando em conta os potenciais danos diretos e indiretos à Administração Pública;

XV - manter limpo e organizado o local de trabalho;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento, realizados em função de seu trabalho;

XVIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da Lei; XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

XX - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis;

XXI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

XXII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

XXIII - observar as normas e regulamentos, exercendo com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XXIV - relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

XXV - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais; XXVI - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho e sem autorização de sua chefia imediata;

XXVII - manter organizados os registros e documentos decorrentes do exercício de suas funções, observando as normas de transparência, arquivamento e proteção de dados pessoais;

XXVIII - divulgar e manter disponível em local de fácil consulta, a agenda de reuniões e compromissos com pessoas físicas e jurídicas relacionadas à atividade funcional, realizando-as, preferencialmente, com a presença de mais de um servidor, observadas as normas internas de transparência e publicidade, e ressalvada a manifestação de opinião pessoal que não represente o Município;

XXIX - divulgar o conteúdo deste Código, estimulando o seu integral cumprimento;

XXX - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos VII e VIII a representação, denúncia ou comunicação poderá ser formulada diretamente à Corregedoria, instruída com provas, quando houver, sendo assegurado o total sigilo dos dados do denunciante.

Seção IV Das Vedações

Art. 8º Ao servidor público municipal de Corumbiara/RO é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e sem prejuízo das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sendo-lhe vedado, ainda:

I - Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou crie ambiente hostil, ofensivo ou intimidatório, especialmente o assédio moral ou sexual, entendido como toda conduta abusiva, por palavras, gestos ou atitudes, que atente contra a dignidade ou a integridade psíquica do servidor;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; VI - atribuir a outrem erro próprio;

VII - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VIII - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas; IX - fazer ou extrair cópias de relatórios, documentos, pareceres ou quaisquer outros trabalhos ainda não finalizados ou não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos, sem prévia autorização da autoridade competente;

X - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XI - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado; XII - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, o exato teor de documentos e informações do Município;

XIII - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XIV - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XV - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XVI - utilizar sistemas e canais de comunicação do Município para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XVII - manifestar-se em nome do Município quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XIII deste artigo os brindes que:

I - Não tenham valor comercial;

II - Distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia,

propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou data comemorativas, e que não ultrapassem o valor estipulado de até 5 (cinco) UPF's.

Seção V Da Utilização De Recursos Públicos

Art. 9º Os agentes públicos têm o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão usar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

Art. 10. São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

- I - Recursos financeiros;
- II - Qualquer forma de bens móveis ou imóveis dos quais o Município seja proprietário, locatário, arrendador ou tenha outro tipo de participação proprietária;
- III - Qualquer direito ou outro interesse intangível que seja comprado com recursos do Município, incluindo os serviços de pessoal contratado;
- IV - Suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, capacidades automatizadas de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, e veículos oficiais;
- V - Tempo oficial, que é o tempo compreendido dentro do horário de expediente que o servidor está obrigado a cumprir.

Art. 11. A utilização de recursos públicos para atividades sociais, culturais, reuniões de empregados e outras, deve limitar-se àquela autorizada em lei.

CAPÍTULO III DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12. Ocorre conflito de interesse quando o interesse particular, seja financeiro ou pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência, das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

- I - do próprio agente;
- II - de parente até o segundo grau civil;
- III - de terceiros com os quais o agente mantenha relação de sociedade;
- IV - de organização da qual seja sócio, diretor, administrador, preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os agentes públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público, em, no exercício de atividades.

Art. 13. A participação em atividades de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em Lei, não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em Lei.

§ 1º Aos agentes públicos, incluídos os da alta administração, é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

§ 2º Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, a partir do momento em que manifestar de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, não poderão praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal em detrimento do interesse público.

§ 3º Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, os agentes públicos, incluídos os da alta administração, deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

Art. 14. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a Lei, nem receber transporte, hospedagem,

alimentação, brindes ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração ao Chefe do Gabinete do Município, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública.

Art. 15. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:

- I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
- II - alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses;
- III - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se

tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art. 16. No trabalho voluntário em organizações do terceiro setor, sem finalidade de lucro, também deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

Art. 17. Pelo prazo de 6 (seis) meses após o término do vínculo o agente público não poderá:

- I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo ou função que ocupava;
- II - prestar consultoria à pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- III - aceitar cargo de administrador, conselheiro ou estabelecer vínculo contratual ou empregatício com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento institucional.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO E PENALIDADES

Art. 18. A inobservância das normas deste Código acarretará ao agente público, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes consequências:

- I - censura ética, aplicada pela autoridade competente;
- II - exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança;
- III - outras sanções cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores municipais e a legislação correlata.

§ 1º O órgão que tiver conhecimento de transgressão a norma legal ou ética deverá encaminhar o caso à unidade competente para apuração, sem prejuízo de exame preliminar pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

§ 2º A sanção ética poderá ser precedida de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a critério da CPAD, conforme a gravidade do caso.

Art. 19. O procedimento de apuração de prática de ato contrário ao disposto neste Código será instaurado pela unidade de correição ou de controle ou autoridade competente, de ofício ou mediante representação, desde que os indícios sejam considerados suficientes.

§ 1º O agente público será oficiado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O eventual representante, o próprio agente público ou a própria unidade de correição ou de controle poderão produzir prova documental.

§ 3º A CPAD poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível.

§ 4º Concluídas as diligências mencionadas no § 3º deste artigo, a CPAD oficiará ao agente público para que se manifeste novamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º A CPAD concluirá pela procedência da denúncia e adotará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior, com comunicação ao agente público e ao seu superior hierárquico.

Art. 20. O exercício de apuração de falta ética prescreve em 2 (dois) anos.

§ 1º O prazo de prescrição começa a ser contado a partir da data do conhecimento do fato.

§ 2º A prescrição intercorrente não se aplica nos procedimentos éticos de que tratam este Código de Ética e de Conduta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O agente público que fizer denúncia infundada estará sujeito às sanções deste Código de Ética e de Conduta.

Art. 22. Os agentes públicos, além das disposições deste Código de Ética e de Conduta, ficam sujeitos também às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, aplicável aos Servidores Públicos e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicável aos Empregados Públicos.

Art. 23. Os agentes públicos poderão formular à CPAD, a qualquer tempo, consultas sobre a aplicação das normas deste Código de Conduta às situações específicas relacionadas com sua conduta individual, desde que não haja procedimento de averiguação em curso sobre o objeto da indagação.

§ 1º As consultas deverão ser respondidas, de forma conclusiva, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

§ 2º Em caso de discordância com a resposta, é assegurado o direito de pedido de reconsideração.

§ 3º O cumprimento da orientação dada pela CPAD exonera o agente público de eventual censura ética em relação à matéria objeto da conduta, não o eximindo de responsabilidade pelo descumprimento de dispositivo legal.

§ 4º A CPAD comunicará à autoridade competente, titular da repartição ou superior hierárquico sobre a deliberação da consulta formulada pelo agente público.

Art. 24. A CPAD não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do agente público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

§ 1º Havendo dúvida quanto à legalidade, a CPAD deverá consultar previamente a Procuradoria Geral do Município (PGM).

§ 2º Compete à PGM, na esfera de sua competência, assessorar e subsidiar a CPAD na aplicação deste regulamento.

Art. 25. As normas e orientações complementares que se afigurarem necessárias à execução desta Lei serão expedidas pela CPAD em regulamento próprio.

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em estreita colaboração e integração com a CPAD implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Conduta.

Art. 27. Compete às Secretarias Municipais, em estreita colaboração e integração com a CPAD, Controle Interno e a PGM, efetuar ações de

divulgação e promoção da conduta e ética, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como promover e disponibilizar capacitações e treinamentos sobre o tema, periodicamente e sistematicamente, sempre que necessário.

Art. 28. O disposto neste Código de Ética e de Conduta deverá ser observado também durante o período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 29. Ao tomar posse ou entrar em exercício de cargo, emprego ou função, o agente público deverá prestar um compromisso de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de Conduta, e de todos os princípios éticos e morais.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no *caput* dar-se-á pela área competente de ingresso e seleção de agentes públicos, devendo o referido termo ser acostado nos respectivos assentamentos funcionais do ingressante.

Art. 30. O Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética e de Conduta, constante do Anexo I, deverá ser firmado por todos os agentes públicos ativos do Município de Corumbiara/RO, em documento físico ou digital, providenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, sob a supervisão técnica da Controladoria Geral do Município (CGM).

§ 1º A ciência e concordância com o teor deste Decreto deverão ser formalizadas e juntadas aos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º O prazo para coleta das assinaturas será de até 6 (seis) meses a contar da vigência deste Decreto.

§ 3º A recusa injustificada em firmar o termo implicará comunicação imediata à CPAD para análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 31. Compete à Corregedoria juntamente com o acompanhamento da Controladoria Geral do Município (CGM), supervisionar a execução deste Código, apoiar a CPAD em suas ações e propor revisões periódicas a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver alteração legislativa relevante.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara-RO, 30 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 50612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 696/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício 451 de 23/10/2025 (ID 388416)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o servidor EDINHO DE FREITAS JERONIMO Portador do CPF n.º ***.300.872-**, do cargo Celetista de Medico Classe C, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 30/10/2025, conforme especificado no ofício 451/2025 da SEMUSA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,**

E CUMPRÁ-SE.

Corumbiara/RO, 29 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito Municipal
 Termo de Posse nº 223

Protocolo 50531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEMED/2025****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA DE CORUMBIARA RONDÔNIA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.762.041/0001-35**, com sede administrativa à Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Leandro Teixeira Vieira**, portador do RG nº **729.564 SSP/SP** e CPF nº **755.849.642-04**, doravante denominado **CONCEDENTE**. E de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **42.125.530/0001-06**, com sede na cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por seu(a) **Presidente**, Sra. **ADRIANE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.170.272-**** doravante denominada **PROPONENTE**. As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei nº 13.204/2015**, e demais normas aplicáveis, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do Plano de Trabalho (ID [340441](#)), parte integrante deste instrumento, que prevê a realização da 1ª Corrida de Rua de Corumbiara Rondônia, evento esportivo de caráter social e educativo, visando incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração comunitária e fomentar o turismo esportivo local.

Para o alcance do objeto, a entidade **executará as seguintes ações:**

1. Contratar mão de obra especializada para montagem, organização e apoio logístico do evento;
2. Providenciar frete e diária de motorista para transporte de materiais e equipe;
3. Garantir hospedagem e alimentação da equipe técnica envolvida;
4. Organizar o traslado de participantes e equipe de apoio;
5. Locar equipamentos de som e serviço de locução;
6. Alugar tendas e gradis para estrutura do evento;
7. Adquirir medalhas e troféus para premiação dos atletas;
8. Contratar serviço de cronometragem eletrônica com chip;
9. Locar treliças para montagem do portal de largada e chegada;
10. Disponibilizar frutas, água e gelo para hidratação dos participantes;
11. Produzir e imprimir material gráfico para divulgação e sinalização.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Corumbiara/RO destinará à Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes o valor de R\$ 72.865,88 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária a seguir.

Ficha: 406

04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

27.812.0006.2031.0000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e de Turismo

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

01 Instituição de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

O repasse será efetuado em parcela única, mediante:

- assinatura deste termo,
- apresentação da documentação exigida, e
- comprovação de abertura de conta bancária específica para

movimentação exclusiva dos recursos da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I Do Município de Corumbiara (Concedente):**

- a) Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- b) Designar gestor responsável pela parceria, nos termos do art. 35, inciso V, alínea g
- c) Prestar apoio institucional e logístico, quando necessário;
- d) Publicar o extrato do Termo e da decisão de inexigibilidade em meio oficial.

II Da Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes (Proponente):

- a) Executar integralmente o plano de trabalho aprovado;
- b) Contratar fornecedores observando economicidade e transparência;
- c) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- d) Apresentar prestação de contas no prazo máximo de 60 dias após o encerramento;
- e) Permitir o livre acesso dos fiscais do termo e do órgão de controle interno da Concedente, dos órgãos de controle externo e do Ministério Público aos documentos relacionados ao termo de fomento e aos locais de execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- g) Divulgar a logomarca e apoio institucional da Prefeitura de Corumbiara em todo material do evento;
- h) É vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA DOS BENEFICIÁRIOS E IMPACTOS

Beneficiários diretos: cerca de 500 atletas inscritos (adultos e jovens, de ambos os sexos).

Beneficiários indiretos: aproximadamente 600 pessoas, entre familiares, público e comerciantes locais.

O projeto contribuirá para:

- Promover saúde e bem-estar;
- Reduzir o sedentarismo;
- Estimular o turismo e o comércio local;
- Integrar a comunidade em torno do esporte e da convivência social.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado** mediante justificativa e autorização expressa do Concedente.

O prazo de vigência inclui o período necessário à apresentação e análise da prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada e monitorada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED)**, por meio de **servidor designado**, que emitirá relatórios técnicos e de fiscalização, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Proponente apresentará, no prazo de 60 dias após o término, os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Relatório financeiro, com notas fiscais e comprovantes;
- c) Fotografias e registros do evento;
- d) Relatório de participantes e resultados obtidos.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Suspensão temporária de celebrar novas parcerias;
- Devolução de recursos;
- Responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos ou descumprimento do plano de trabalho, a Proponente deverá **restituir integralmente** os valores recebidos, devidamente atualizados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo, o Plano de Trabalho e a decisão de inexigibilidade

serão publicados no portal oficial da Prefeitura e da OSC, garantindo ampla transparência, nos termos dos arts. 10, 11 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, desde que apresentada justificativa formal e garantida a continuidade das ações em execução, quando necessário ao interesse público.

A rescisão deverá ser formalizada mediante termo específico, no qual constem as razões da decisão, a situação física e financeira da execução, bem como as obrigações ainda pendentes, assegurando-se a devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes comprometem-se a buscar **solução administrativa prévia** em caso de controvérsias, com a participação do órgão jurídico municipal.

Persistindo o impasse, fica eleito o **Foro da Comarca de Cerejeiras/RO** para dirimir quaisquer disputas decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 03 de Novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Município de Corumbiara/RO

Adriane Souza dos Santos
Presidente
Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes

Fatima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Odenir Alves De Oliveira Junior Marchiori
Procurador Geral

Ana Carolina Venancio da Silva
Fiscal do Termo

Mauro Santos Prado
Gestor do Termo

Testemunhas:

Cintia Cavalcante de Freitas
Adriana Da Silva Flor Cerqueira

Protocolo 50545

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 188/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1050 de 09/10/2025 (ID 383502)
NE - Nota de Empenho 1051 de 09/10/2025 (ID 381748)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR - GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 24.321.932/0001-02

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente Tipo Estante Reforçada Para Armazenagens Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 14 de Outubro de 2025.

Protocolo 50547

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 191/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1055 de 09/10/2025 (ID 383509)
NE - Nota de Empenho 1056 de 09/10/2025 (ID 381753)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR- Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 16 de Outubro de 2025.

Protocolo 50548

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 192/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1057 de 09/10/2025 (ID 381754)
NE - Nota de Empenho 1058 de 09/10/2025 (ID 381755)
NE - Nota de Empenho 1058 de 09/10/2025 (ID 381755)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR- MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
DIEGO LUIZ MARTINELLI- Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 16 de Outubro de 2025.

Protocolo 50550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 194/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1062 de 09/10/2025 (ID 381759)

NE - Nota de Empenho 1063 de 09/10/2025 (ID 381760)

NE - Nota de Empenho 1064 de 09/10/2025 (ID 381761)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR- SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ Nº08.784.976/0002-95

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO- Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 13.482,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 20 de Outubro de 2025.

Protocolo 50551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 195/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1065 de 09/10/2025 (ID 381762)

NE - Nota de Empenho 1066 de 09/10/2025 (ID 381763)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR- FRANCIETE ELETRO LTDA

CNPJ Nº47.646.580/0001-52

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
FRANCIETE FORMIGARI- Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 21 de Outubro de 2025.

Protocolo 50552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025

NE - Nota de Empenho 1067 de 09/10/2025 (ID 381764)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR- J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ Nº08.784.976/0002-95

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
JOAO ROBERTO MACHADO- Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
LUCAS ANTONIO ROZANSKI - Fiscal do Contrato
FABIANO TOSCANO DE ALMEIDA - Gestor do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de Material Permanente: AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTU/H , para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no que se refere à Rede Municipal de Ensino.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 21 de Outubro de 2025.

Protocolo 50553

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 1307/2025/SEMED
Concorrência Eletrônica nº 089/2025/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.545,99m², NA AV. BRASIL, Nº. 1580, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, foi declarada **FRACASSADA** em razão da **DESCLASSIFICAÇÃO** e **INABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes participantes.

Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta.

Corumbiara-RO, 05 de novembro de 2025.

Lindon Johns B. Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria nº. 121/2024

Protocolo 50540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o **não comparecimento do convocado 079/2025** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 268/SEMSAU/2025, ID 1095189 e errata nº01 ID: 1104643, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico nº 1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso público, conforme descrito nos ofícios acima.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no **teste seletivo** simplificado regido pelo **Edital nº 001/2025** (processo eletrônico nº 1141/2025), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no **prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

• Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

• Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 097/2025

TECNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rosineia Rita de Oliveira	Técnico em Enfermagem - Atenção Primária e Ambulatório Especializado (Zona Urbana)	19º

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 097 /2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	-*-
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br

16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigital-Declaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	-*-
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 50585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 98/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID: 1253141, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2456/GAB/2025 de 05/11/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 098/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107077	Cleide de Souza Luiz	23º	07/10/1980

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100318	Cassia Regina D Orazio	8º	07/07/1978

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	(uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	*-
	CPF do Conjuge	*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	*-
	Título de Eleitor	*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	*-
	CPF dos dependentes	*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	*-

	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 098/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 098/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	*-
07	Avaliação psicológica	*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 50600

PORTARIA N° 2487/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6787/2025, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS), para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, o servidor **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir

de 05/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50575

PORTARIA Nº. 2488/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4974/2025.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão responsável pela Fiscalização e Avaliação da Execução do Termo de Fomento nº 051, a partir de 05/11/2025.

Delzira de Araujo Campos - Agente Fiscalizador
Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira - Agente Executor

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50580

PORTARIA Nº. 2456/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID: 1253141, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50598

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2456/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107077	Cleide de Souza Luiz	23º	07/10/1980

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100318	Cassia Regina D Orazio	8º	07/07/1978

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Protocolo 50599

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **VICTOR HUGO PERES OSTROSKI** de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº 29*****32/SESDEC/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 029.***.***-32, no cargo de **Procurador do Município**, para o quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo decreto nº. 6107/2024 de 27/05/2024, publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, sendo o 2º (segundo) colocado do certame.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WELITON PEREIRA CAMPOS**, compareceu o Senhor **VICTOR HUGO PERES OSTROSKI**, nomeado através da portaria nº. 1968 /GP/2025 de 01/09/2025, Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 580 em 01/09/2025, após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no cargo supra mencionado, com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo lotado no Gabinete, conforme tudo pode ser constatado através do processo nº 89/2025.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta físico e mentalmente para o exercício do cargo e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais as declarações previstas no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº. 1946, que trata de bens e valores que constituem seu patrimônio e, que atesta não exercer outro cargo, emprego, ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

E para constar eu, **Adriana Francisca Coelho**, Coordenadora Geral de Adm. Pessoal, conforme portaria nº. 621/GP/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Espigão do Oeste, pelo (a) ora empossado (a) e por mim.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTOR HUGO PERES OSTROSKI
029.***.***-32

EMPOSSADO

Protocolo 50604

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6842, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 271/SEMODO-EXECUÇÃO/2025, ID 1252594, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 917,00 (novecentos e dezessete reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMODO;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 917,00 (novecentos e dezessete reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMODO;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 347/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -917,00 (novecentos e dezessete reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 50586

DECRETO Nº 6843, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 122/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1252928, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R\$ -1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 50589

DECRETO Nº 6.844, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6780, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o **Despacho Integrado 3 - ID 1248130**, por meio do qual a Secretaria solicita alteração de premiação em pecúnia estabelecidos anteriormente no ato normativo supramencionado;

DECRETA

Art. 1º. Passa a vigor com a seguinte redação, os incisos I e II, do **art. 2º** do Decreto Municipal nº 6780/2025, vejamos:

I - Categoria Masculino Master:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;
- b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

II - Categoria Feminino Aberto:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;
- b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.780, de 01 de outubro de 2025**.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Portaria nº. 5/GP/2022

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6.706

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.886

Protocolo 50590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.093, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 5.854/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.083/2025, que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS - SÉRIES INICIAS - ZONA URBANA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	HERNAN HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e,

consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml ; jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzY-Qf39T3f7Ky70b9Jp1-1426534877

conforme abaixo:

1. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 3. **Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
 4. **Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
 5. **Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
 6. **Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
 7. **Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
 8. **Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
 9. **Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
 10. **Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);**
 11. **Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**
 12. **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº, residente e domiciliado(a), Bairro, Município de,
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 50605

DECRETO REGULAMENTAR Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 20 de maio de 2025, que institui o Programa Empresa Referência do Município de Pimenta Bueno, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.595, de 20 de maio de 2025, que institui a premiação do Selo Empresa Referência do Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de reconhecer e premiar as empresas que promovam projetos voltados ao empreendedorismo, à sociedade, à sustentabilidade e ao desenvolvimento humano, incluindo a capacitação de colaboradores;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a concessão do referido selo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a premiação do Selo Empresa Referência do Município de Pimenta Bueno, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.595, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º A O Programa tem como princípios a valorização da responsabilidade social, a promoção do desenvolvimento sustentável, a cultura empreendedora e o reconhecimento de boas práticas empresariais no Município de Pimenta Bueno.

Art. 3º A concessão do Selo Empresa Referência do Município será realizada anualmente, com a publicação de edital de chamamento público específico, no qual serão detalhados os critérios para inscrição, avaliação e seleção, etapas, concessão do selo e os demais procedimentos relacionados.

§ 1º As categorias de premiação serão definidas no chamamento público.

§ 2º O edital de chamamento deverá conter, no mínimo: objetivos do concurso, categorias, critérios de avaliação, prazos, formas de inscrição, documentação exigida, premiações e forma de divulgação dos resultados.

Art. 4º A avaliação dos projetos e ações será realizada por uma comissão especial, designada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, composta pelos seguintes membros:

I - 1 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

II - 1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - 3 representantes da sociedade civil.

§ 1º Cada membro deverá ter um respectivo suplente, designado no mesmo ato de nomeação.

§ 2º Perderá a representatividade na comissão o membro que tiver 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, devidamente justificadas e registradas em ata.

§ 3º O exercício do mandato de membro da comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Os membros da comissão não poderão ter grau de parentesco até o segundo grau com candidatos, proprietários, sócios ou representantes legais das empresas participantes, nem manter qualquer vínculo contratual, societário ou de dependência econômica com estas, sob pena de perda da posição na comissão.

Art. 5º A inscrição no edital implicará autorização gratuita para uso da imagem, voz e nome das empresas e de seus representantes em materiais de divulgação institucional da Prefeitura, exclusivamente para fins de promoção do Programa Empresa Referência, nos termos da legislação civil, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo da validade das divulgações já realizadas.

Art. 6º A premiação concedida no âmbito do Selo Empresa Referência tem caráter exclusivamente cultural e de reconhecimento institucional, sendo realizada de forma gratuita, sem qualquer finalidade comercial ou promocional de produtos ou serviços.

Art. 7º As empresas premiadas poderão utilizar a logomarca do Selo Empresa Referência do Município de Pimenta Bueno em seus materiais publicitários, especificando o ano da concessão, conforme regras definidas no edital e no manual de identidade visual a ser disponibilizado pelo município.

Art. 8º A concessão de premiações no âmbito do Programa Empresa Referência do Município de Pimenta Bueno fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único. A definição dos valores e modalidades das premiações será realizada no edital de chamamento público, conforme previsão orçamentária específica da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o exercício correspondente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno/RO

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50608

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 284/GP/2025.
De, 05 de Novembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10965/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para os servidores abaixo mencionados irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público oficial, a ser definido, para participarem do 2º Encontro dos Prefeitos, Prefeitas e Secretários do Estado de Rondônia, conforme agenda oficial.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA
CPF. ***. 947.732-**

1 ½ (uma diária e meia) no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

CPF. ***. 415.542-**

1 ½ (uma diária e meia) no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá com saída no dia 10/11/2025, às 12h, e as diárias referentes aos dias 10/11 e 11/11/2025 serão pagas pelo Gabinete da Prefeita. O retorno ocorrerá conforme o Processo nº 10459/2025, em razão de outros compromissos oficiais.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 50573

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar a partir de 05/11/2025, com término em 19/11/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 156 de 05/11/2025 (ID 1801742).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, matrícula 104127, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 01/12/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50607

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 11/2025

PROCESSO: 7404/2025

INTERESSADO: FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Vistos e examinados os autos

O contribuinte FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA não apresentou recurso de defesa conforme lhe competia nos termos do artigo 229 do Código Tributário Municipal contida na Lei Complementar nº 011/2017 e suas alterações, configurando sua revelia conforme artigos 237, 238 e 228 da mesma lei:

Art. 228. Findo o prazo da intimação, sem pagamento

do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando à revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.

(...)

Art. 237. Proferida a decisão de primeira instância, terá o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição de Dívida Ativa, liquidar o crédito tributário ou interpor Recurso Voluntário, salvo se caracterizada a revelia ou a intempestividade de defesa, em primeira instância.

(...)

Art. 238. Ao recurso voluntário apresentado intempestivamente, adotar-se-á os procedimentos previstos no artigo 228 desta lei.

O cerne da questão reside no fato de que a contribuinte, notificada do lançamento do ITBI através da Notificação nº 748879, de 04/12/2023, contida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2-11265/2023, não apresentou impugnação ou defesa no prazo legal, optando pelo pagamento do tributo, o que levou ao encerramento do processo de lançamento.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão da revelia configurada e da confirmação definitiva do lançamento tributário.

Ante o exposto, encaminho os autos para ciência e notificação do contribuinte, após, arquivar-se os autos.

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2025.

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 0335/2025

Protocolo 50567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 12/2025

PROCESSO: 7418/2025

INTERESSADO: FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Vistos e examinados os autos.

O contribuinte FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA não apresentou recurso de defesa conforme lhe competia nos termos do artigo 229 do Código Tributário Municipal contida na Lei Complementar nº 011/2017 e suas alterações, configurando sua revelia conforme artigos 237, 238 e 228 da mesma lei:

Art. 228. Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando à revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.

(...)

Art. 237. Proferida a decisão de primeira instância, terá o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição de Dívida Ativa, liquidar o crédito tributário ou interpor Recurso Voluntário, salvo se caracterizada a revelia ou a intempestividade de defesa, em primeira instância.

(...)

Art. 238. Ao recurso voluntário apresentado intempestivamente, adotar-se-á os procedimentos previstos no artigo 228 desta lei.

O cerne da questão reside no fato de que a contribuinte, notificada do lançamento do ITBI através da Notificação 748827 de 16/11/2023 (ID 924415), contida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2-11626/2023, não apresentou impugnação ou defesa no prazo legal, optando pelo pagamento do tributo, o que levou ao encerramento do processo de lançamento.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão da preclusão configurada e da confirmação definitiva do lançamento tributário.

Ante o exposto, encaminho os autos para ciência e notificação

do contribuinte, após, arquivar-se os autos.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2025.

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 0335/2025

Protocolo 50569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 13/2025

PROCESSO: 7411/2025

INTERESSADO: FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Vistos e examinados os autos.

O contribuinte FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA não apresentou recurso de defesa conforme lhe competia nos termos do artigo 229 do Código Tributário Municipal contida na Lei Complementar nº 011/2017 e suas alterações, configurando sua revelia conforme artigos 237, 238 e 228 da mesma lei:

Art. 228. Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando à revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.

(...)

Art. 237. Proferida a decisão de primeira instância, terá o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição de Dívida Ativa, liquidar o crédito tributário ou interpor Recurso Voluntário, salvo se caracterizada a revelia ou a intempestividade de defesa, em primeira instância.

(...)

Art. 238. Ao recurso voluntário apresentado intempestivamente, adotar-se-á os procedimentos previstos no artigo 228 desta lei.

O cerne da questão reside no fato de que a contribuinte, notificada do lançamento do ITBI através da Notificação 748829 de 16/11/2023 (ID 924650), contida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2-11628/2023, não apresentou impugnação ou defesa no prazo legal, optando pelo pagamento do tributo, o que levou ao encerramento do processo de lançamento.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão da preclusão configurada e da confirmação definitiva do lançamento tributário.

Ante o exposto, encaminho os autos para ciência e notificação do contribuinte, após, arquivar-se os autos.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2025.

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 0335/2025

Protocolo 50571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 14/2025

PROCESSO: 7395/2025

INTERESSADO: FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES

Vistos e examinados os autos.

O contribuinte FABRO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA não apresentou recurso de defesa conforme lhe competia nos termos do artigo 229 do Código Tributário Municipal contida na Lei Complementar nº 011/2017 e suas alterações, configurando sua revelia conforme artigos 237, 238 e 228 da mesma lei:

Art. 228. Findo o prazo da intimação, sem pagamento do débito, nem apresentação de defesa, considerar-se-á o sujeito passivo revel, importando à revelia no reconhecimento do crédito tributário exigido.

(...)

Art. 237. Proferida a decisão de primeira instância, terá o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição de Dívida Ativa, liquidar o crédito tributário ou interpor Recurso Voluntário, salvo se caracterizada a revelia ou a intempestividade de defesa, em primeira instância.

(...)

Art. 238. Ao recurso voluntário apresentado intempestivamente, adotar-se-á os procedimentos previstos no artigo 228 desta lei.

O cerne da questão reside no fato de que a contribuinte, notificada do lançamento do ITBI através da Notificação 748877 de 04/12/2023 (ID 948063), contida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2-11623/2023, não apresentou impugnação ou defesa no prazo legal, optando pelo pagamento do tributo, o que levou ao encerramento do processo de lançamento.

Assim, em sede de juízo de admissibilidade **NÃO CONHEÇO** o recurso, em razão da preclusão configurada e da confirmação definitiva do lançamento tributário.

Ante o exposto, encaminho os autos para ciência e notificação do contribuinte, após, arquivar-se os autos.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2025.

JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF

Portaria Municipal nº 0335/2025

Protocolo 50572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9094, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3729/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 139.146,12 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		139.146,12
1195	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel		
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 2072.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50554

DECRETO Nº 9095, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3728/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 119.152,44 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		119.152,44
785	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	003-144 - Assistência Farmacêutica		
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		-119.152,44
790	10.303.0015.2234.0000 - Assesg. a Manut. das Atividades Administ. da Assis.		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	003-144 - Assistência Farmacêutica		
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50555

DECRETO Nº 9097, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3727/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 139.988,56 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		137.837,47
1196	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1197	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		2.151,09
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50556

DECRETO Nº 9096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3725/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		180.000,00
78	04.122.0007.0020.0000 - Contribuição do PIS/PASEP		
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.600.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50565

DECRETO Nº 9099, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3730/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.214.538,08 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1198	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		570.246,92
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-147 - MAC - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1199	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		100.779,64
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1200	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		145.405,96
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1201	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		5.853,65
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1202	10.301.0015.2203.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais do Agent.		3.782,28
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1203	10.301.0015.2203.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais do Agent.		122.129,10
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1204	10.301.0015.2203.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais do Agent.		61.359,30
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - Piso de Enfermagem		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
1205	10.301.0015.2203.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais do Agent.		37.250,23
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
1206	10.301.0015.2349.0000 - Apoiar e Programa Residência Multiprofissional de Saúde da		167.731,00
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINEANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
780	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente		-249.967,88
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1125	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente		-147.856,87
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
766	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-7.378,91
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - Piso de Enfermagem		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
767	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-7.611,87
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - Piso de Enfermagem		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
783	10.302.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente		-570.246,92
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
1124	10.302.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente		-147.856,88
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
768	10.302.0015.2215.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç.		-1.275,07
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - Piso de Enfermagem		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
769	10.302.0015.2215.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç.		-45.193,45
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-149 - Piso de Enfermagem		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		
847	10.302.0015.2215.0000 - Assesg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç.		-37.250,23
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 14 de outubro de 2025.

Do: Gabinete da SEMFAZ
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO de 26 de 11/08/2025 (ID 1689010), **ACATO** a decisão que penaliza a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR** com o Município de Pimenta Bueno pelo período de 24

(vinte e quatro) meses.

Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo De Penalidade nº: 6255/2024
Processo Administrativo de Licitação: 4401/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 08/2021
Empresa: NORTE STAR CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20

RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL N° 31/SEMFAZ/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2025, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face da empresa adjudicada em processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Trata-se de análise no âmbito do Processo Administrativo nº 6255/2024, instaurado em face da empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, contratada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas com drenagem, calçadas e Acessibilidade, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme CONTRATO N.º 055/2021 - P.G.M. (ID 133876), tendo como preço global **R\$ 1.034.669,75 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, oriundo da Tomada de Preço nº 08/2021 regido pela Lei nº 8.666/93.

Após Visita Técnica realizada nos dias 23/01/2023 e 15/02/2023, nos trechos contidos no Relatório FOTOGRAFICO de 30/06/2021 (ID 104567) apontaram diversas patologias na execução das calçadas, piso tátil e rampas de acessibilidade, contendo trechos com fissuras, descontinuidade na obra, falta de acabamento em vários pontos, conforme registros fotográficos do PARECER TÉCNICO 23/02/2023 de 29/08/2024 (ID 1276636).

Diante das falhas, em 25 de janeiro de 2023, foi realizada vistoria in loco com a presença do Engenheiro representante da Empresa NORTE STAR CONSTRUÇOES LTDA e dos fiscais dos processos de obras Na ocasião, ocorreu reunião junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, durante a qual o representante da empresa manifestou interesse em formalizar o distrato, motivo pelo qual, a Procuradoria Geral do Município emitiu o PARECER JURÍDICO 0 de 16/03/2023 (ID 647075), , indicando o procedimento para a rescisão unilateral, fundamentada no interesse da Administração, onde a empresa apresentou Defesa 4401 de 29/03/2023 (ID 660548) em razão da garantia do contraditório e ampla defesa, o que culminou na Rescisão Contratual 055 de 11/05/2023 (ID 709312).

Contudo, encerrado o contrato, o presente processo foi aberto com a finalidade de apurar a responsabilidade com relação à empresa NORTE STAR CONSTRUÇOES LTDA, identificar danos e impactos resultantes do descumprimento contratual, quando do contrato vigente, e aplicar as sanções cabíveis. Dessa maneira, a empresa foi notificada pela Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 28 de 29/08/2024 (ID 1276486) e apresentou Defesa Prévia (ID 1286217) tempestivamente, que será considerada para fins de análise.

Em sua defesa, a empresa alegou que havia informado previamente os problemas na execução das obras, conforme o projeto executivo, e que a Secretaria competente não respondeu às solicitações formuladas no Ofício nº 279/2022. Argumentou que, em um dos trechos, um poste ficaria no trajeto do piso tátil e que, em outros pontos, a calçada, caso fosse executada, ficaria em altura perigosa para pessoas com deficiência.

Dessa forma, comunicou, por meio do Ofício nº 283/2022, que, considerando não poder ser responsabilizada ou indenizada por parte desta fiscalização quanto à problemática apontada, nos trechos onde existiam as BLS, a empresa não executaria parte da calçada, prosseguindo para o trecho seguinte.

Alegou ainda que, conforme evidenciado nas fotografias constantes do parecer, diversas calçadas e meios-fios foram danificados por terceiros, não sendo de sua responsabilidade realizar a manutenção após a conclusão da obra, uma vez que o objeto do contrato limitava-se à execução dos serviços, e não à sua conservação.

É o relato do essencial, passemos à análise.

MÉRITO

Após a análise detalhada dos documentos e da defesa apresentada, esta Comissão Apuratória conclui que a defesa da empresa NORTE STAR CONSTRUÇOES LTDA não possui razão para eximi-la de responsabilidade pelas falhas e inexecuções contratuais.

Destacamos as obrigações previstas no CONTRATO N.º 055/2021 - P.G.M. (ID 133876)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.5. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade da obra, material e serviços executados, **inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contrato** e exercer a fiscalização sobre o determinado Contrato.

Assim, ainda que a empresa alegasse dificuldades técnicas decorrentes da presença de postes, altura de calçadas ou danos causados por terceiros, tais circunstâncias não a eximiam da obrigação de promover as adaptações necessárias para garantir a execução integral e adequada do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no projeto e no contrato, cujo **valor global é de R\$ 1.034.669,75**, conforme Cláusula Terceira.

Além disso, a suposta ausência de resposta da Secretaria competente ou a existência de obstáculos físicos não autorizava a omissão na solução das inconformidades, já que cabia à contratada adotar as providências técnicas e administrativas necessárias para o cumprimento do ajuste, comunicando formalmente as intercorrências, mas sem se eximir da obrigação de corrigi-las.

No que se refere às estruturas que a empresa alegou terem sido danificadas por terceiros, não é possível afirmar, com segurança, que tais danos decorreram do uso normal da obra. Observa-se que as rachaduras apresentadas são mais compatíveis com falhas de execução do que com o desgaste provocado pelo trânsito de pedestres, uma vez que uma calçada recém construída deve ser capaz de suportar o uso regular sem apresentar esse tipo de fissura.

DO PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO:

Ainda pautando-se no contrato firmado entre a empresa e o Ente Municipal tem-se que:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.2. Ao Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, **assiste o direito de recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam o bom andamento dos serviços que na fase de execução, que após o término do contrato quando os mesmos não estiverem em conformidade com o ajustado**, obriga-se a contratada, a reparar as expensas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

De forma que, conforme PARECER TÉCNICO 23/02/2023 de 29/08/2024 (ID 1276636), devido todos os danos presentes e, não sendo finalizado o objeto das calçadas, piso tátil e rampas de acessibilidade, tornam-se sem uso as referidas etapas realizadas no presente contrato, sendo necessária a demolição e reconstrução para ser possível utilizar as calçadas e rampas de acessibilidade de forma segura e com durabilidade, não podendo a prefeitura receber o objeto da forma que se encontra, e de modo que torna-se inegável o prejuízo causado à Administração Pública Municipal, ante o valor contratado, bem como ao tempo gasto na execução das obras.

DA TIPIFICAÇÃO E PENALIDADE CABÍVEL

Dados todos os apontamentos, para fins de aplicação de penalidade, é necessário a análise e enquadramento do fato praticado a uma previsão de penalidade.

Considerando que o contrato e sua execução ocorreram sob a vigência da lei 8.666/1993, aplica-se o disposto no artigo 87:

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso em questão trata-se de inexecução parcial, uma vez que a empresa não entregou nas condições específicas definidas nas peças da licitação, caracterizando a aplicação da Cláusula 11.7 do Edital:

11- DAS PENALIDADE

11.7. A prestação de serviços que **não esteja rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida**, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.

É importante ainda identificar que a empresa é reincidente em processo de penalização anterior junto à prefeitura de Pimenta Bueno, conforme Publicação 00 de 11/09/2025 (ID 1732458), devidamente publicada no diário Oficial do Município na data de 09 de setembro de 2025 que justifica, juntamente considerados os prejuízos à Administração Pública, a aplicação da **pena de 24 (vinte e quatro) meses** de suspensão temporária de participação em licitação.

DA DECISÃO

Diante todo o exposto, considerando ser a primeira aplicação de penalidade para a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, opina-se pela aplicação da **pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR** com o município pelo **período de 24 (vinte e quatro) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente **para julgamento, nos termos do artigo 19 do Decreto Regulamentar nº 161/2012**.

Após, proceder-se-á à intimação da empresa via e-mail e diário oficial do município.

O Prazo legal para recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 24 do Decreto Regulamentar nº 161/2012

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2025.

MAITÊ DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL

Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO

Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA

Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO

Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 50535

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE 07/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que o resultado do julgamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a **Contratação de LEILOEIRO OFICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que serão destinados ao atendimento na Rede Pública de atendimento social no município. O mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e está à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br

	Nome	CNPJ/CPF
1	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	326.502.802-04

Pimenta Bueno, 04 de novembro de 2025.

Géssica de Souza Zanato
Superintendente de Compras e Licitação

Protocolo 50595

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8249/2025**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (QUEIJO, PRESUNTO, PÃO, ENTRE OUTROS)**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 73/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 48.820.884/0001-57

Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 ANEXO A - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000 Telefone: (69) 8111-1902

Valor fornecedor: **R\$ 99.344,95 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Fornecedor: **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434

Valor fornecedor: **R\$ 1.222.518,90 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 05 de Novembro 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 50544

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8870/2024**

Validade: **12 de Março de 2027**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, de acordo com

as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 006/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA**

CNPJ: 26.132.888/0001-00

Endereço: AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221 ***** - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 9988-8857

Valor fornecedor: R\$ 154.200,10(cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais e dez centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

EMPRESA

M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA
CNPJ: 26.132.888/0001-00

Protocolo 50563

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 76/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Andreia Ferreira Sampaio em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO**, sendo vencedoras do certame as empresas:

JAMARI CMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n°13.287.059/0001-54 no montante de **R\$ 49.959,00**(Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA LTDA - CNPJ n°30.016.004/0001-29 no montante de **R\$ 41.714,00**(Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais).

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - CNPJ n°02.475.985/0001-37 no montante de **R\$ 23.017,78**(Vinte e três mil, dezessete reais e setenta e oito centavos).

Valor total a ser homologado **R\$ 114.690,78** (Cento e quatorze mil, seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 50560

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 58/ GAB SEMFAZ/2025 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 7256/2025, que dispõe sobre a contratação de empresa prestadora de serviço de lavagem veicular e higienização dos veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 112/2025 - P.G.M.(ID 1765860) celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa TECLIMP SOLUCOES EM LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.053.995/0001-06.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WELLINGTON BUENO DE SOUZA**, matrícula 703878, ocupante do cargo de Superintendente de Frotas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do Contrato nº 112/2025 P.G.M. com a empresa **TECLIMP SOLUCOES EM LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 62.053.995/0001-06.

Art. 2º Nomear o servidor **JULIO CESAR SILVEIRA NEVES**, matrícula 704692, ocupante do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do Contrato nº112/2025 P.G.M. com a empresa **TECLIMP SOLUCOES EM LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 62.053.995/0001-06.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 50541

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 59/GAB SEMFAZ/2025 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para recebimento de serviços de lavagem veicular e higienização da Frota Municipal prestados pela empresa TECLIMP SOLUCOES EM LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Romildo Barbosa, matrícula 103981 - Presidente,
II- Adriano De Jesus Rocha Ventorim, matrícula 704686 - Membro
III - Francisco Pereira da Silva, matrícula 704669 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 50542

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/ADM.SEMFAZ/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO 6211/2025, PAG. 22.

Onde se lê:

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro placa SLH 8D99, com saída no dia 05/10/2025 às 8h, e retorno no dia 08/10/2025 aproximadamente às 8h.

Leia-se:

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro

placa SLH 8D99, com saída no dia 05/11/2025 às 8h, e retorno no dia 08/11/2025 aproximadamente às 8h.

Pimenta Bueno - RO, 05 de novembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50587

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/ADM.SEMFAZ/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 625/2025, PAG. 28.

Onde se lê:

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro placa SLH 8D99, com saída no dia 05/10/2025 às 8h, e retorno no dia 08/10/2025 aproximadamente às 8h.

Leia-se:

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro placa SLH 8D99, com saída no dia 05/11/2025 às 8h, e retorno no dia 08/11/2025 aproximadamente às 8h.

Pimenta Bueno - RO, 05 de novembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50588

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/ADM.SEMFAZ/2025

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10656/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os servidores abaixo, visando participação na capacitação sobre Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), a ser desenvolvida nos dias 17 e 18 de novembro de 2025 no município de Cacoal/RO, com objetivo de capacitar é fornecer orientação técnica qualificada aos gestores e servidores municipais na elaboração dos Planos de Ação da Administração Tributária Municipal, com base no diagnóstico realizado pelo TCE/RO, estabelecendo metas, prazos, responsáveis e indicadores que fortaleçam a autonomia técnica e financeira dos municípios, promovam a justiça fiscal e assegurem a sustentabilidade da gestão pública diante dos desafios da Reforma Tributária.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Matrícula: 704156
2 diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)
Total Geral: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103761
2 diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)
Total Geral: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula: 104073
2 diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)
Total Geral: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103543
2 diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)

Total Geral: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial Toro placa SLH 8D99, com saída no dia 17/11/2025 às 7h com retorno no mesmo dia após às 18h e saída no dia 18/11/2025 às 7h com retorno no mesmo dia após às 18h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50602

PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/ADM SEMFAZ/2025 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 9858/2025, que dispõe sobre alocação de softwares estruturantes de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle (SIAFIC) para o Município de Pimenta Bueno/RO, Executivo, Legislativo, Secretarias e Autarquia, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 109/2025 - P.G.M. (ID 1758759), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 04.804.931/0001 - 01;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTONIO DE LISBOA FERNANDES**, matrícula 100091, brasileiro, ocupante do cargo de Programador de Sistema de Informática, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do CONTRATO Nº 109/2025 - P.G.M.(ID 1758759), com a empresa, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 04.804.931/0001 - 01;

Art. 2º Nomear o servidor **RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO**, matrícula 104094, brasileiro, ocupante do cargo de Técnico em Informática, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Fiscal do CONTRATO Nº 109/2025 - P.G.M.(ID 1758759), com a empresa, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 04.804.931/0001 - 01;

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 50606

PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 566 de 05/11/2025 (ID 1801699);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1803127);

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar THAIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES, matrícula 704421, do cargo de Coordenadoria de Estratégias de Saúde e Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art.2º Nomear THAIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES, matrícula 704421, no cargo de Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 05/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50613

PORTARIA MUNICIPAL Nº 661/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 565 de 04/11/2025 (ID 1799490);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1802080);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GEAN HENRIQUE OLIVEIRA VITAL, com CPF nº ***.588.332-** no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50614

PORTARIA MUNICIPAL Nº 662/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1802319); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1802828);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 704440, do cargo de Departamento Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 05/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SEMED 123/2025****EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.674/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 05 (cinco) meia-diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para Participação no I Seminário Intermunicipal de Psicopedagogia do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2025, das 07h às 17h30min, no município de Buritis/RO.

ADILSON MOREIRA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.456.532-** - 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

SIMONE NEVES LOPES BATISTA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.531.112-** - 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

MARIA LOURDES ARRIGO BARBOSA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.930.312-** - 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

ISABELLA GOULART CINTRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.806.952-** - 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

ADRIANA BARROS - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.841.222-** - 2,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 11/11/2025 após às 12:00 horas com destino a Buritis/RO, através do veículo público à definir, conduzido por Adilson Moreira da Silva, matrícula 104284. O retorno será no dia 13/11/2025, com chegada prevista em Pimenta Bueno após às 13 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Novembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SEMSAU Nº458/2025****De 05 de novembro de 2025**

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º .1-10796/2025

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 12 (doze) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a necessidade de deslocamento da secretária municipal de saúde, Andreia Ferreira Sampaio, e da servidora Maria Daiane de Oliveira, no **I Encontro Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, promovido pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia IESPRO, nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, bem como as**

reuniões subsequentes da Pré-CIB do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB/2025, que ocorrerão nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho-RO.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	Secretária Municipal de Saúde	06
Maria Daiane de Oliveira	983.***.***-20	Superintendente de Enfermagem	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a no dia 09 de novembro/2025, previsão as 09:00 horas e retorno dia 14 de novembro/2025, previsão de chegada 18:00 horas, com veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 05 de novembro de 2025.

Processo Administrativo nº 0000840.01.01-2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Edital nº 78/2025

OBJETO: Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite - modelo Starlink Mini (SpaceX) - e contratação do plano mensal de serviços via satélite, destinado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 840.01.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 50/2025, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA
CNPJ: 60.390.627/0001-28
VALOR: 9.329,00 (nove mil trezentos e vinte e nove reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 50562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO
SANTA LUZIA DOESTE/RO, 05 de novembro de 2025.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025
CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BARRACÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000825.08.01-2025

Ao quinto dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às

09h00min, nas dependências da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, foi realizada **sessão pública complementar** referente à **Chamada Pública nº 11/2025**, cujo objeto consiste na **cessão de uso não onerosa de um barracão com área total de 330 m²**, localizado na Linha 45 com a 192, zona rural deste município, conforme disposições do edital publicado em 29 de setembro de 2025.

A sessão foi conduzida pelo **Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva**, com suporte da equipe de apoio, composta pelo servidor **Gabriel Henrique de Oliveira Silva**.

Decorrido o prazo de **08 (oito) dias úteis**, concedido conforme ata anterior, **não foi protocolada documentação por nenhuma outra associação interessada** no certame. Compareceu apenas a **Associação Goiais dos Pequenos Produtores Rurais - ASPRUGO**, devidamente representada, para **complementação da documentação** exigida no edital.

Foram apresentados os documentos complementares faltantes, consistentes em:

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor competente;
- **Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, dentro do prazo de validade.

Após análise, verificou-se que **toda a documentação exigida no edital foi devidamente atendida**, encontrando-se a associação **plenamente habilitada** para prosseguir nas etapas subsequentes da Chamada Pública nº 11/2025.

Diante disso, o **Agente de Contratação declarou habilitada a Associação Goiais dos Pequenos Produtores Rurais - ASPRUGO**, e determinou a **remessa dos autos para manifestação da Assessoria Jurídica** e, posteriormente, **para homologação e celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ata**, que, após lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelo agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Santa Luzia D'Oeste/RO, **05 de novembro de 2025**.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Gabriel Henrique de Oliveira Silva
Equipe de Apoio

Protocolo 50577

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000825.08.01-2025

I - DO CREDENCIAMENTO

Ao quinto dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, neste ato representada pelo **Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 009/2024**, torna público o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, firmado com a entidade abaixo identificada, em decorrência do resultado da **Chamada Pública nº 11/2025**, que teve por objeto a **cessão de uso não onerosa de um barracão público municipal**, conforme edital e demais documentos que integram o processo administrativo acima referenciado.

II - DA ENTIDADE CREDENCIADA

Associação: Goiais dos Pequenos Produtores Rurais - **ASPRUGO**
CNPJ: 01.914.138/0001-69
Endereço: CH Linha 45, KM 08, Zona Rural, Santa Luzia D'Oeste
Representante legal: Valdenir Candido de Oliveira
CPF: 408.251.402-34

A entidade acima identificada apresentou toda a documentação exigida no edital, tendo sido **declarada habilitada e credenciada** após a complementação documental verificada na ata de sessão pública de 04 de novembro de 2025.

III - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso não onerosa do barracão público municipal**, com área total de **330 m² (15 m x 22 m)**, edificado em **estrutura de concreto pré-moldado**, composto por **pilares, vigas e portões de acesso**, localizado na **Linha 45 com a 192, km 08, lado leste, zona rural de Santa Luzia D'Oeste/RO**, pertencente ao patrimônio do Município, conforme termo de doação constante nos autos.

O bem público será destinado exclusivamente ao **apoio às atividades da agricultura familiar e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais**, mediante uso compartilhado e sustentável, observadas as obrigações previstas neste termo e no edital.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA

A associação compromete-se a:

1. Utilizar o imóvel **exclusivamente para as finalidades previstas** no edital e neste termo;
2. **Manter o imóvel conservado**, realizando limpezas periódicas, pequenos reparos e zelando pela integridade da estrutura;
3. **Não transferir, ceder, emprestar ou sublocar** o bem público;
4. Permitir a **fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e demais órgãos competentes;
5. Apresentar, quando solicitado, **relatórios de uso e atividades realizadas** no local;
6. **Responder por eventuais danos** decorrentes de mau uso ou negligência;
7. Restituir o imóvel ao Município, em bom estado de conservação, ao término da vigência ou em caso de rescisão.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO:

1. Garantir o **direito de uso não oneroso** do imóvel durante a vigência deste termo;
2. Designar servidor responsável pela **fiscalização e acompanhamento** das atividades desenvolvidas no local;
3. Prestar o apoio técnico necessário, quando cabível, às ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento rural sustentável.

VI - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento tem **vigência de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por igual período, mediante manifestação expressa e justificada da Administração Pública.

VII - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais ou das normas do edital;
- b) Utilização do imóvel para fins diversos do previsto;
- c) Prática de ato que comprometa a integridade do bem público ou o interesse coletivo;
- d) Interesse público devidamente motivado.

Em caso de rescisão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

VIII - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo de Credenciamento será **publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência**, passando a produzir efeitos jurídicos a partir de sua assinatura pelas partes.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratação

Protocolo 50578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS 31/2025

Edital 74/2025

Processo número: 938/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº47/2025

Registro de Preço 31/2025

Objeto: **Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.**

LICITANTE: CG MARCHETTI LTDA

C.N.P.J.: 46.756.549/0003-73 TEL/FAX: 69 99961-8861

ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº4103 CENTRO ROLIM DE MOURA -RO CEP; 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CARLA MARCHETTI

VALOR ADJUDICADO; R\$ 125.280,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

06/11/2025

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 50543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 29/05/2025 de 30 de outubro de 2025

Dispõe sobre a **avaliação do relatório detalhado do 3º quadrimestre (RDQA) referente ao ano de 2025 da secretaria municipal de Saúde de Santa Luzia D'oeste-RO.**

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018.

Considerando a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos dias trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco às quinze horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos avaliado o **RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE (RDQA)**, referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - A presente Resolução avaliada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, D'oeste 30 de outubro de 2025

Adriana Vagmacker Cantão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 29/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 50561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 151/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão A Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Manutenção das Atividades da SEMED**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 27 - Valor: R\$ 20.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão A Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: **2006 - Manutenção das Atividades da SEMED**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 25 - Valor: R\$ 20.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 50584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 102/2025

Processo Administrativo: nº 01170.11.01-2025/SEMEC

Contrato Originário: nº 102/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: M. W. G. DO CARMO - ME

CNPJ: 51.294.035/0001-11

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com fundamento no art. 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade do fornecimento de materiais de consumo - marmitex, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Nova Vigência: de 06/11/2025 a 05/05/2026

Justificativa: Necessidade de encerramento de ordens de serviço abertas e regularização documental e financeira, com saldo contratual remanescente.

Data da Assinatura: //2025

Fundamentação Legal: Art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Protocolo 50579

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 00475.07.01/SEGPLAN/2024

Contrato nº 163/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Impacto Net Telecom Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo e ajuste de valor referente à prestação de serviços de internet fibra óptica banda larga para atender à SEGPLAN.

Valor: R\$ 8.500,00 (mensal) - Total: R\$ 51.000,00

Prazo: 06 (seis) meses

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50581

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Licitatório n. 3268/2025

Contrato n. 311/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: MONTE COM. E SER. DE CONST. LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de kits de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Valor: R\$61.591,00(Sessenta e um mil e quinhentos e noventa e um real).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Prazo: 06(Seis)meses.

Embassamento Legal: Ata de Registro de Preço n. 019/2025 do pregão eletrônico n. 019/2025 do processo licitatório n. 1057/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 50583

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.3245/2025.

Contrato n.306/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G. A. G. Da Silva Sistema Funerário Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$105.566,25(Cento e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após utilização dos serviços e da entrega do material solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 06(seis) meses.

Embassamento legal: Ata de Registro de Preço n. 10/2024 do Pregão Eletrônico nº10/CPLM/2024, nos autos do processo administrativo n. 253/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 50591

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2898/2025.

Contrato n. 304/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Alice M. da Silva Ltda .

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Mun. Esporte e Lazer.

Valor: R\$2.985,00(Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Mun. de Esporte e Lazer.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 50592

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2898/2025.
Contrato n.305/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Esporte e Lazer.
Valor: R\$3.604,00(Três mil e seiscentos e quatro reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Mun. de Esporte e Lazer.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 50593

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1348/2025.
Contrato n. 307/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: T.H. Serv. De Comunicação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação técnica em estética, maquiagem, cílios, designer de sobrancelhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Valor: R\$59.980,00(Cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a realização dos cursos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal: Contratação Direta- Inexigibilidade de Licitação n. 079/2025- Proc. Administrativo n. 1348/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2025.

Protocolo 50594

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 051/2025

Processo Administrativo: 1774-1/SEMECELT/2024

Modalidade: Concorrência nº 012/CPLM/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: AM Arquitetura e Urbanismo Ltda - CNPJ nº 22.278.902/0001-27

Objeto: Aditivo de valor para complementação da execução da obra da Creche FNDE (Termo de Compromisso PAC2 nº 10827/2014).

Valor do Aditivo: R\$ 124.161,44

Valor Global Atualizado: R\$ 524.419,43

Dotação Orçamentária:

- Ficha 205 (4.4.90.51 - Obras e Instalações) - R\$ 65.787,00
 - Ficha 219 (4.4.90.51 - Obras e Instalações) - R\$ 58.374,44

Fundamentação Legal: Art. 107, II, c/c art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Demais Cláusulas: Mantidas.

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025

Protocolo 50597

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/SEINFRA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Santos Terraplanagem

Objeto: Prorrogação de prazo por 180 dias e acréscimo de valor de R\$ 484.108,59 no contrato de revitalização de vias urbanas.

Valor acrescido: R\$ 484.108,59

Valor total atualizado: R\$ 2.445.265,42

Prazo prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamento Legal: Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021
 Dotação Orçamentária: Recursos Próprios - SEINFRA

Data: 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50601

TERMO DE ADESÃO Nº26 PROCESSO Nº 3308/SEGPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO Nº 41/2025 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 041/2025, decorrente do Pregão Presencial Nº 02/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, para contratação nas mesmas condições da ARP originária, para contratação de empresa especializada em locação de tenda em estrutura metálica com lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, para atender à realização de eventos promovidos pelo Município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: R3W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 59.106.194/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de tendas destinadas à estruturação e ao apoio logístico de eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, tais como festividades de Aniversário do Município, Natal, Réveillon, Formaturas e demais programações oficiais, visando garantir condições adequadas de segurança, conforto	40	Diária	R\$ 2.690,00	R\$ 107.600,00

e organização durante a realização das atividades.					
VALOR TOTAL:					R\$ 107.600,00

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 50557

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº **2719/2025**, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária especializada**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso III (c), da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ACOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 12.793.819/0001-32, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, por um período de 12 meses.**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 50558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2543/2025 (SEMUSA)
b) **FUNTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PROPOSTA: Nº 11328684000124011**
c) **ABERTURA:** 28/11/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$609.996,67 (Seiscentos nove mil, novecentos noventa reais e sessenta sete centavos)
e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Port: 828/2025

Protocolo 50530

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste-RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 57/2025
b) Licitação nº: 08/2025
c) Modalidade: Dispensa Eletrônica
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
e) Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonorização, incluindo instalação de caixas acústicas, passagem de cabos, substituição de plugues P10 por conectores XLR, substituição de alto-falantes, equalização do conjunto sonoro (caixas, retornos e alto-falantes), bem como instalação de microfones sem fio, com garantia legal e mão de obra qualificada.

f) Fornecedor declarado Vencedor: PLAY LAN INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 05.829.910/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 2.938,00

Espigão do Oeste - RO, 05 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEQ

Protocolo 50596

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 03 de Novembro de 2025.

Do: Gabinete do Presidente Para: Comissão de Apuração de Responsabilidade (PAR)

Assunto: Aplicação de Penalidade

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO, DE 31/10/2025 (ID 1796541), ACATO a decisão, que penaliza à empresa JULIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.025.409/0001-96, a penalidade de Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 que perfazem R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 164/2025/ CMPB

Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMPB

Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Sancionador

Interessada: JULIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.025.409/0001-96

I - RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo de Penalidade foi instaurado com

base no Ofício nº 001/2025/CPL/CMPB, que comunicou possível infração administrativa cometida pela empresa Julio Led Comércio de Materiais para Construções LTDA, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 014/2025/CMPB, cujo objeto consistiu na aquisição de Materiais Elétricos, julgados pelo critério de menor preço por item.

Conforme verificado nos autos, a empresa deixou de encaminhar a documentação exigida e a proposta final solicitada durante o certame, incorrendo nas infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.5 do edital, a saber:

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, a empresa foi regularmente notificada em 10 de setembro de 2025, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

Decorrido o prazo legal para apresentação de defesa, não houve manifestação da notificada, razão pela qual declara-se sua revelia, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 405/2023, que dispõe que:

“Se o infrator, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.”

Dessa forma, determina-se o prosseguimento do processo, com análise e julgamento com base nos elementos constantes dos autos, nos termos da regulamentação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A ausência de defesa por parte da empresa, devidamente notificada, permite o prosseguimento do feito com base na documentação constante dos autos.

Constatou-se que a interessada não apresentou a documentação exigida e não manteve a proposta, descumprindo as regras editalícias e a Lei nº 14.133/2021, o que prejudicou a regularidade e a celeridade do procedimento de contratação.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina de forma expressa as consequências dessa conduta. O artigo 155 dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

(...)

Já o artigo 156 estabelece que:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)

II multa;

III - impedimento de licitar e contratar.

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, ao se verificar que a empresa deixou de apresentar, de forma reiterada, a documentação exigida e a proposta nos termos previstos, resta configurada a infração estabelecida nos itens 8.1.4 e 8.1.5

do edital, bem como a responsabilização prevista nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a aplicação de penalidade mostra-se medida necessária não apenas para garantir a observância das normas editalícias, mas também para preservar a integridade, a seriedade e a confiança nos processos licitatórios futuros.

III - DA DOSIMETRIA

Para definição do valor da penalidade, a Comissão observou os limites e parâmetros previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando que houve negligência no cumprimento das obrigações, sem dolo; ausência de má-fé ou obtenção de vantagem econômica por parte da empresa; inexistência de reincidência em infrações contratuais ou licitatórias no âmbito desta Administração; e prejuízo à celeridade e eficiência do processo licitatório, ainda que sem impacto financeiro direto ao erário.

Em estrita observância ao art. 25 do Decreto Regulamentar nº 405/2023, foram igualmente ponderados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a possibilidade de adoção ou aperfeiçoamento de mecanismos internos de controle por parte da empresa.

Portanto, a penalidade mais adequada e proporcional consiste na aplicação de multa em percentual moderado, calculada sobre o valor estimado dos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do edital. Essa medida garante equilíbrio entre a necessidade de reprovação da conduta e a preservação da competitividade da empresa em futuros processos licitatórios, assegurando que a sanção cumpra seu caráter preventivo e educativo, sem comprometer o interesse público nem inviabilizar a participação do licitante em futuras oportunidades.

IV- DECISÃO

Diante do exposto e com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Apuração de Responsabilidade decide:

Aplicar a seguinte sanção, observada a dosimetria e proporcionalidade da pena, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado referente aos itens 4,5,6,7,8 e 9 que perfazem R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão. Após, proceda-se à intimação da contratada por e-mail e pela publicação no Diário Oficial.

O prazo legal para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

EVENTUAL RECURSO DEVERÁ SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comar@pimentabueno.ro.leg.br.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Sônia de Souza Carvalho
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade
Jean Rodrigo Zanette Novakowski
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade
Paula Monteiro
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Protocolo 50549

